

CARTILHA

COMO SOLICITAR A CERTIFICAÇÃO DA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO CALÇADO INFANTIL DE BIRIGUI

Calçado Infantil de Birigui



Índice



- 3** Histórico
- 4** Entenda o que é a Indicação Geográfica
- 5** Vantagens
- 6** O Selo
- 7** Quem pode fazer o uso do Selo
- 8** Como solicitar o credenciamento
- 9** Irregularidades e Penalidades
- 10** Função dos Conselhos
- 11** Contato

Histórico



Em 2018, o projeto Calçados Infantis foi aceito no Edital INOVA IFSP, e foi realizado um acordo de cooperação entre IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo e o SINBI — Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui. Foram anos de trabalho e desenvolvimento de documentos que pudessem atestar a indicação geográfica. O depósito junto ao INPI foi realizado em outubro de 2021 e em 21 de março de 2023 Birigui recebeu o reconhecimento.

O reconhecimento tem como finalidade proteger o nome geográfico, bem como promover a região e os produtores vinculados ao produto. Portanto, a indicação geográfica valoriza os produtores, o produto e o território.

**Certificado de Registro de Indicação Geográfica no INPI
(Instituto Nacional de Propriedade Intelectual):
BR 402021000009-7**

Entenda o que é a Indicação Geográfica



A Indicação Geográfica constitui um processo, como o próprio nome diz, de identificar um produto ou serviço de determinado território. No Brasil, as Indicações Geográficas são divididas em duas modalidades: Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). Veja abaixo:

A **Indicação de Procedência (IP)** identifica produtos que são característicos de uma determinada região ou localidade, onde a produção, transformação ou extração devem ser realizadas nessa área específica. É necessário que pelo menos uma etapa de produção, transformação ou extração ocorra nessa região.

A **Denominação de Origem (DO)** é uma espécie de IP que se aplica a produtos cujas características sejam exclusivas de uma determinada região, incluindo fatores naturais e humanos, tais como clima, solo e tradição local de produção. Em outras palavras, o produto deve ser produzido, processado e elaborado na respectiva região para poder ser classificado como DO.

O reconhecimento da Indicação Geográfica (IG) Birigui para calçados infantis, na espécie Indicação de Procedência (IP), se tornou a 101ª IG brasileira registrada no INPI e a primeira de 2023.

Vantagens



O registro da Indicação de Procedência reconhece a reputação, qualidade e características que estão vinculadas ao local. Como resultado, comunicam ao mundo que certa região se especializou e tem capacidade de produzir um produto diferenciado e de excelência.

Vantagens:

- Aumento do valor agregado;
- Vantagens competitivas no mercado interno e externo;
- Reconhecimento e valorização do consumidor final;
- Marca forte e consolidada;
- Percepção de Controle de qualidade pelo lojista;
- Fortalecimento do comércio e das indústrias locais;
- Aumento da geração de emprego e renda.

O Selo



Quem pode fazer o uso do Selo



Ser produtor de Calçado infantil

Os produtos abrangidos por esta IP são calçados infantis variados, fabricados em Birigui, a partir de 1958, tais como tênis, sandálias, papetes, botas, coturnos, sapatilhas, no casual, esportivo e social, feitos para bebês, meninas e meninos. A numeração dos calçados infantis encontrada no Arranjo Produtivo Local - APL vai do tamanho 12 ao 39 (desde calçados para bebês até infantojuvenis). Para a fabricação dos calçados infantis, as matérias-primas utilizadas no cabedal (cabedal: parte superior do calçado), são materiais sintéticos e derivados do couro, e os solados são de diversas espessuras e materiais, bem como palmilhas (comuns e ortopédicas), cadarços, bordados, acessórios entre outros.

O produtor estar localizado em Birigui

A área delimitada da IP "Calçado Infantil de Birigui" compreende a delimitação político-administrativa do Município de Birigui, situado no Estado de São Paulo. Esta delimitação está contida também na solicitação do Instrumento Oficial de Limitação da área geográfica, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, do Estado de São Paulo.

Além do itens acima, as empresas deverão seguir as condições e critérios de acordo com o **Caderno de Especificações Técnicas**.

Aponte a câmera no QR-Code ao lado ou clique no link abaixo:

[Clique aqui!](#)



Como solicitar o credenciamento



A empresa deverá fazer a solicitação pelo link abaixo ou apontando a câmera do celular no QR-Code ao lado.

[Clique aqui!](#)



Após análise da documentação, será agendado a visita técnica inicial na sua empresa para credenciamento.

Após a visita, o Conselho regulador fará a avaliação das documentações e dar o parecer.

Após o credenciamento, o produtor receberá o Certificado que deverá ficar exposto na recepção da empresa ou em outro lugar que esteja em evidência.

O produtor receberá o manual da identidade visual e as condições de uso, de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas da IP Calçado Infantil de Birigui.

O prazo de credenciamento é válido por 12 meses. Antes de findar o prazo é necessário fazer a renovação dos documentos para o produtor se manter credenciado. Enquanto estiver em análise a renovação pelo Conselho Regulador, a empresa ainda pode utilizar a IP nos termos deste Caderno de Especificações Técnicas.

Irregularidades e Penalidades



O produtor credenciado que demonstrar alguma irregularidade com relação ao uso da IP, sofrerá advertência, por escrito, do Conselho Regulador.

- I. Por ações e/ou omissões que causem danos à IP;
- II. Por descumprimento do Caderno de Especificações Técnicas;
- III. Pelo uso indevido do sinal distintivo.

O uso do sinal distintivo da IP Calçado Infantil de Birigui é exclusivo aos produtores credenciados. Quando do uso indevido por produtores não credenciados, sofrerá as penalidades cabíveis e multa.

A partir do descredenciamento, a empresa não poderá mais utilizar a IP nas embalagens, dos produtos, manuais, e outras formas de comunicação. Não é necessário fazer recall de produtos que já estiverem em circulação.

Função dos Conselhos



Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo tem como função administrar e gerir o credenciamento dos produtores, mediante aprovação do Conselho Regulador, e como missão promover e proteger a Indicação de Procedência do Calçado Infantil de Birigui

Conselho regulador

O Conselho Regulador, que é um órgão autônomo e independente do Sinbi, formado por agentes locais, que possuam competência técnica, e que irão avaliar e deliberar sobre a documentação dos produtores solicitantes, e outras providências.

Substituto Processual

O Papel do Sinbi é promover e proteger os interesses coletivos dos produtores que utilizam a Indicação de Procedência em seu produto e realizar a gestão do processo de solicitação, e zelar por toda a documentação gerada pelo processo de solicitação de uso da Indicação de Procedência.

Contato

www.sinbi.org.br
(18)3649-8000 / 99795-1116

